

**TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS
SOCIAIS**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 157, DE 2009

Acrescenta art. 3º-A à Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre o Programa Nacional de Imunizações, para tornar obrigatória a adoção de calendários diferenciados de vacinação para os portadores de doenças ou condições que causem baixa resistência imunológica ou exijam a adoção de esquema especial de imunização.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A. O Programa Nacional de Imunizações estabelecerá calendários diferenciados de vacinas a serem oferecidas aos portadores de doenças ou condições que acarretem baixa resistência imunológica ou exijam a adoção de esquema especial de imunização, conforme regulamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.